



# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

**PROCESSO Nº 403/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - SP.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.500.000,00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO POR LOTE

**FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO:** PARCELADO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**SITE PARA CONSULTAS:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**TELEFONE PARA CONTATO:** (19) 3671-9720 RAMAL 9748

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DA CASA BRANCA-SP**, através de seu SETOR DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - SP, conforme descrito neste edital e seus anexos, na forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 4 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações do licitante vencedor do pregão.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/12/2024 às 08:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/01/2025, às 09:00 horas.**



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
[licitacao@casabranca.sp.gov.br](mailto:licitacao@casabranca.sp.gov.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2025, à 09:10 horas.**  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2025, a partir das 10:00 horas.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

2

## 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - SP, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

## 03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de CASA BRANCA/SP, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

03.03.01. A intimação em Diário Oficial do Estado de São Paulo será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração.

03.03.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica do Município de Casa Branca-SP

## 05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

05.02 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

05.02.01 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

05.02.02 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.02.03 empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.02.04 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

- 05.02.05 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 05.02.06 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 05.02.07 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 05.02.08 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 05.02.09 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Casa Branca-SP;
- 05.02.10 declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Casa Branca;
- 05.02.11 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 05.02.12 com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 05.02.13 estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- 05.02.14 cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- 05.02.15 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 05.02.17 demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 05.03 A observância das vedações do subitem 05.02 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 05.04 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

## 06. DO CADASTRAMENTO

- 06.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 06.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 06.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 06.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 06.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 06.06. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
- 06.07 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Casa Branca por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 06.08 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

06.09 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

06.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

06.11 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

06.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

### **07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

07.01. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

07.02 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

07.04. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

07.05 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.06 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.07 É vedada a apresentação de lances contendo:

07.07.01 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.07.02 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.08 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.09 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

08.01 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação previstos no item 11.14 do edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

08.02 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.03 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.04 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

08.05 O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.06 A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

- 08.07 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 08.08 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 08.09 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 08.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 08.11 Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 08.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 08.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 08.14 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 08.15 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.
- 08.16 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 08.17 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 08.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 09.01 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital.
- 09.02 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.
- 09.03 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 09.04 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 09.05 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 09.06 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 09.07 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 09.08 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 09.09 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 09.10 O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto por lote.**
- 09.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 09.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 09.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, 1,00%.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

09.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

09.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

09.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**09.24 O Critério de julgamento adotado será o maior desconto por lote.**

09.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.26 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

09.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.31 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

09.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, quando utilizado o modo de disputa aberto e fechado.

09.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

09.35 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

09.36 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

09.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.38 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.39 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.41. A empresa licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada explicitando a proporcionalidade do desconto aplicado entre peças e serviços, com o propósito de subsidiar futura análise sobre a exequibilidade das ofertas, visando à classificação das propostas.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e aos termos do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente Edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.01 contiver vícios insanáveis;

10.7.02 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.03 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.04 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.05 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

10.9 A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 3.060/24, bem como na legislação cabível.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, na plataforma BLL em campo específico e via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

10.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10.23 O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.01 Os documentos previstos no item 11.14 e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, será o licitante convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail licitacao@casabranca.sp.gov.br, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.05 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

11.05.01 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

- 11.05.02 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 11.06 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.07 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.08 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 11.09 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.09.01 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.09.02 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.13 Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item.
- 11.14 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- g) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

### **II – Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Caso conste existência de recuperação judicial, será necessário a apresentação de plano de recuperação judicial já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo de atender os outros elementos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (súmula 50 do TCE/SP).

### **III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante (da empresa participante);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.

### **IV – Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação em 50% (cinquenta por cento) do solicitado em tela, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **V – Demais Documentos**

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme ANEXO IV;
- b) Declaração do licitante demonstrando cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº14.133, de 2021](#), sob as penas da lei, conforme ANEXO V
- c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme ANEXO VI
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII;
- e) Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme ANEXO VIII;
- f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO IX

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13. DOS RECURSOS**

13.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.02 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.03. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.04. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.05. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.06. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.07. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

13.08. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.09 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.10 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.13. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento (art. 165, §1º, inciso I).

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

14.03. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.04 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.05 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.06 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133, de 2021. Integra o presente Edital a minuta da ata de registro de preços.

### 15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.01 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.02 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.03 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.04 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.

15.05 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.06 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

12

16.01. A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

16.02. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.03. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Casa Branca-SP em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

16.04. Todos os produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

16.05. A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva, **pois haverá verificação de compatibilidade com o descritivo exigido.**

16.06. A execução dos serviços se dará na em oficina da licitante vencedora, ficando a contratada responsável pelo transporte do veículo e também por seu retorno após a conclusão dos trabalhos, inclusive quando o veículo necessitar de guincho;

16.07. O local (oficina) será vistoriado pelo setor de Manutenção da Frota, que verificará: a condição dos equipamentos (elevador, macaco etc), ferramentas e número de mecânicos.

16.08. O Município enviará, junto ao veículo, a Requisição de serviço de Manutenção de Veículos;

16.09. No prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do veículo, a licitante vencedora enviará ao setor da Frota, orçamento discriminado, contendo os serviços e as peças necessárias para o conserto, bem como seus respectivos valores;

16.10. Após o recebimento do orçamento, o Município fará avaliação e verificação dos preços praticados no mercado para posterior aprovação do orçamento;

16.11. Após a aprovação do orçamento, a licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em até 06 (seis) horas;

16.12. A licitante vencedora deverá informar, no orçamento, a previsão de data de término da execução do serviço, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para serviços considerados simples, e de 10 (dez) dias úteis para serviços complexos;

16.13. Esses prazos não se aplicam quando houver desmontagem de motor, de sistemas hidráulicos e de sistemas mecânicos

16.14. A vencedora tem até 02(duas) horas para prestar socorro ao veículo quando solicitado pelo município.

16.15. A contratada executará prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento.

16.16. Serviços de motor, câmbio, caixa de redução, caixa de transferência e diferencial: 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. As peças terão garantia de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

16.17. A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades e qualidade dos serviços, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que encontradas desconformidades o veículo será devolvido no estado em que se encontrar, tendo a licitante o mesmo prazo para devolver o objeto em perfeitas condições para a Administração

16.18. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

## 17. DO PAGAMENTO

17.01. **O MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, e da finalização da liquidação da despesa.

17.02. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

17.03. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

### 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.01.02.04 deixar de apresentar amostra;

18.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.01.05 fraudar a licitação;

18.01.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.01.06.01 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.01.06.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.01.06.03 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.01.07 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.01.08 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.02.01 advertência;

18.02.02 multa;

18.02.03 impedimento de licitar e contratar e

18.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.03 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.03.02 as peculiaridades do caso concreto;

18.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato licitado.

18.04.02 Para as infrações previstas nos itens 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06, 18.01.07 e 18.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato licitado.

18.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03, quando não se justificar a



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
[licitacao@casabranca.sp.gov.br](mailto:licitacao@casabranca.sp.gov.br)

14

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06, 18.01.07 e 18.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do [art. 57, da Lei 14.133, de 2021](#).

18.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:

18.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;

18.15.2 Edital;

18.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;

18.15.4 Instrumento contratual;

18.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;

18.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;

18.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;

18.15.8 Parecer Jurídico;

18.15.9 Decisão da autoridade competente;

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.01 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.01.01 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.01.02 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.02 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.02.01 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

15

19.03 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.03.01 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

19.03.02 ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 91,92 e 93 do Decreto Municipal nº 3.060/2024.

19.04 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes.

### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.01 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

20.02 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@casabranca.sp.gov.br](mailto:licitacao@casabranca.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes – Centro, Cep: 13700-000, Setor de Licitação.

20.02.01 O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

20.03 O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.04 Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

20.05 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da Prefeitura de Casa Branca no endereço [www.casabranca.sp.gov.br](http://www.casabranca.sp.gov.br).

20.06 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.02 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.03 Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.04 O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.05 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.07 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
[licitacao@casabranca.sp.gov.br](mailto:licitacao@casabranca.sp.gov.br)

16

21.08 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.09 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

21.11 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

21.12 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

21.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

21.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites [www.casabranca.sp.gov.br](http://www.casabranca.sp.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Casa Branca/SP.

21.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

ANEXO V - Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO VI - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO VIII O Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

ANEXO IX - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Casa Branca-SP, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ROBERTO JACOBINI**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E**  
**PLANEJAMENTO URBANO**



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

17

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Fornecimento de Peças Originais ou Similares e de Materiais Necessários ao Seu Perfeito Funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Casa Branca-SP, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

**1.3.** A licitação será por **LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.5.** Os serviços/peças serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados na Tabela de Preços de peças praticadas **pela Fabricante/Montadora ou do orçamento gerado pelo Sistema Audatex, Cilia, ou similar na qual deverá ser fornecida à Administração pela empresa vencedora no momento da apresentação do documento referente às necessidades de manutenção do presente Termo de Referência.**

**1.6.** A contratada deverá fornecer todas as peças e acessórios necessários ao bom funcionamento dos veículos (exceto Pneus e Lubrificantes) pertencentes à Frota Municipal.

**1.7.** Caso não exista orçamento gerado pelo **Sistema Audatex/Cilia ou similar de um determinado veículo ou a Tabela de Preços de peças praticadas pela Fabricante/Montadora, a Administração fará pesquisa de mercado para aplicação do desconto;**

**1.8.** A Contratada deverá disponibilizar a tabela supracitada impressa ou em mídias compatíveis com o sistema operacional Windows e em formatos compatíveis com Microsoft Office e/ou Libre Office;

**1.9.** As peças e acessórios deverão ser genuínos ou "originais", em conformidade com a ABNT, NBR 15296/2005.

**1.10.** A separação em itens e estimativa de preços será conforme segue:

LOTE 01			
ITEM	CATEGORIA VEÍCULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HOMEM/HORA	ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HOMEM/HORA PARA 12 MESES valor total da contratação R\$ 150.000,00
01	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES (MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS) GASOLINA/ETANOL.</b> Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante e óleo de câmbio e serviços de borracharia e afins, de acordo com manual do fabricante.	R\$ 152,50	984 homem/horas



# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ITEM	CATEGORIA VEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO	Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex/Cilia (%) Valor Total da contratação R\$ 350.000,00
02	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS – VEÍCULOS LEVES / PASSEIO/UTILITÁRIOS A GASOLINA/ETANOL</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia.	Valor Total da contratação R\$ 350.000,00

LOTE 02			
ITEM	CATEGORIA VEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HOMEM/HORA	ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HOMEM/HORA PARA 12 MESES valor total da contratação R\$ 300.000,00
ITEM 03	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETAS)</b> Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante, óleo de câmbio, diferencial, freios e serviços de borracharia e afins, de acordo com manual do fabricante	R\$ 205,00	1463 homem/ horas
ITEM	CATEGORIA VEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO	Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex ou similar (%) Valor total da contratação R\$ 700.000,00	
04	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETAS)</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia.	Valor total da contratação R\$ 700.000,00	

LOTE 03			
ITEM	CATEGORIA VEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HOMEM/HORA	ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HOMEM/HORA PARA 12 MESES R\$ 300.000,00



# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

05	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS PESADOS CAMINHÕES/ÔNIBUS E MÁQUINAS LINHA AMARELA /IMPLEMENTOS AGRICOLAS.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, , incluindo serviços de troca de óleo lubrificante,câmbio, diferencial e serviços de borracharia e afins, de acordo com manual do fabricante.	R\$ 241,25	1243,5 homem/horas
ITEM	<b>CATEGORIA VEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex ou similar (%)</b> <b>Valor total da contratação R\$ 700.000,00</b>	
06	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS PESADOS - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA LINHA AMARELA/IMPLEMENTOS AGRICOLAS.</b> Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia.	<b>Valor total da contratação R\$ 700.000,00</b>	

## 1.9. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE										
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTE 01										
	PLACA	MARCA	ESPÉCIE TIPO	MODELO	POT	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	N° CHASSI
1	FYA-2906	MB	AMBULÂNCIA	M.BENZ 415 MARIMAR SPRINTER	146 CV	2017	2018	S-10	1141209737	8AC906633JE136693
2	FYA-5597	FIAT	AMBULÂNCIA	FIAT DOBLO GCASA	1400 CC	2014	2015	FLEX	1028040463	9BD223153F2039584
3	ATN-8614	GM	AUTOMÓVEL	PRISMA MAXX	97 CV	2010	2011	FLEX	280983328	9BGRM69X0BG239165
4	BNZ-2722	VW	AUTOMÓVEL	GOL MIL	1000 CC	2001	2001	GASOLINA	755624424	9BWCA05Y71T148550
5	BNZ-2723	VW	AUTOMÓVEL	GOL 1,0 G4	999 CC	2009	2009	FLEX	136620639	9BWAA05W19P122410
6	BNZ-2739	VW	AUTOMÓVEL	GOL MIL SPECIAL	1000 CC	2002	2003	GASOLINA	794502121	9BWCA05Y73T096307
7	BNZ-2H44	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE ECONOMY	1000 CC	2013	2013	FLEX	558562930	9BD15822ADG862955
8	BNZ-2755	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE ECONOMY	1000 CC	2013	2013	FLEX	558574254	9BD15822AD6862940
9	BNZ-2756	GM	AUTOMÓVEL	SPIN 1.8L MT LT	1800 CC	2013	2014	FLEX	565778099	9BGJB75Z0EB138000
10	BNZ-2757	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE ECONOMY	1000 CC	2013	2013	FLEX	558568742	9BD15822AD6862939
11	CDZ-9075	GM	AUTOMÓVEL	CORSA GL	1600 CC	1998	1999	GASOLINA	711338353	9BGSE68NXW653421
12	DBS-4505	VW	AUTOMÓVEL	GOL 1.6 G5	1598 CC	2012	2013	FLEX	466980823	9BWAB0502DP026998
13	DBS-4521	TOYOTA	AUTOMÓVEL	COROLA XEI120FLEX	1986 CC	2011	2012	FLEX	349321396	9BRBD48E3C2548225
14	EBT-1769	VW	AUTOMÓVEL	GOL 1.0	999 CC	2009	2009	FLEX	135026229	9BWAA05U89T234059
15	EBZ0889	GM	AUTOMÓVEL	CELTA		2008	2009	FLEX	98371310	9BGRX48909G205371
16	FCM-4629	CHERY	AUTOMÓVEL	QQ 1.0 LOOK	998 CC	2018	2018	FLEX	1155372236	98RDB12B9JA004778
17	FML-1224	FIAT	AUTOMÓVEL	MOBI AESY ON	1000 CC	2017	2017	FLEX	1113083783	9BD341A7XHY463050
18	FQU-3782	FIAT	AUTOMÓVEL	STRADA WK CC E	1400 CC	2018	2018	FLEX	1156913141	9BD57814FJY246651
19	FRC-1603	CHERY	AUTOMÓVEL	QQ 1.0 LOOK	998 CC	2017	2018	FLEX	1125773933	98RDB12B9JA001704
20	FXZ-2630	FIAT	AUTOMÓVEL	MOBI AESY ON	1000 CC	2017	2017	FLEX	1113082809	9BD341A7XHY463048



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP*  
*13700-000 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

21	FYQ5486	CHERY	AUTOMÓVEL	QQ 1.0 LOOK	998 CC	2018	2018	FLEX	1155340504	98RDB12B3JA004775
22	FRE-3722	VW	CAMINHONETE	SAVEIRO CS ST MB	1598 CC	2014	2015	FLEX	1008949377	9BWKB45U8FP006821
23	FRG-8619	VW	CAMINHONETE	SAVEIRO CS ST MB	1598 CC	2014	2015	FLEX <sup>21</sup>	1008950111	9BWKB45U2FP004661
24	AXB-2016	VW	CAMINHONETE	SAVEIRO 1.6 CROSS	104 CV	2012	2012	FLEX	460319086	3BWL45U7OP162994
25	FPH-8265	FIAT	CAMINHONETE	STRADA WORKING	1400 CC	2016	2016	FLEX	1080270237	9BD578140GB079378
26	BFX-3522	HONDA	MOTOCICLETA	MOTO CG 125	124 CC	1994	1994	GASOLINA	617241953	9C2JC1801RRR02981
27	BFX-9852	YAMAHA	MOTOCICLETA	MOTO XTZ 125	124 CC	2007	2007	GASOLINA	919657222	9C6KE094070017501
28	BFX-9871	YAMAHA	MOTOCICLETA	MOTO YBR 125	124 CC	2001	2002	GASOLINA	774649860	8C6KE013020012769
29	Sww7a75	FIAT	AUTOMÓVEL	ARGOR	107CV	2024	2024	FLEX	01391437613	9BD358AGRRYN31268
30	GDO-6190	HONDA	MOTOCICLETA	CG-150 START	149 CC	2016	2015	FLEX	1081845098	9C2KC1670FR011816
31	BFX-9860	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 125K	124 CC	2005	2005	GASOLINA	855704012	986KE038050007359
32	BFX-9868	HONDA	MOTOCICLETA	XLR 125	124 CC	2002	2002	GASOLINA	788221558	9C2JD17102R018547
33	BFX-9869	HONDA	MOTOCICLETA	XLR 125	124 CC	2002	2002	GASOLINA	788222228	9C2JD17102R018609
34	BFX-9870	YAMAHA	MOTOCICLETA	YBR 125K	124 CC	2001	2002	GASOLINA	768725976	9C6KE013020008379
35	FCT-4F73	GM	AUTOMÓVEL	SPIN 1.8L AT PREMIER	1800 CC	2019	2020	FLEX	1222916913	9BGJP7520LB167419
36	FCU-4341	GM	AUTOMÓVEL	MONTANA	1400 CC	2018	2018	FLEX	1148870617	9BGCA8030JB228003
37	ERA 4811	MOTOCAR	TRICICLO	TRICICLO PINTURA	15 CV	2017	2017	GASOLINA	1209590350	97UMCA250HM000104
38	EMO3161	GM	AUTOMÓVEL	ONIX 1.4 LT	106 CV	2019	2019	FLEX	1219371073	9BGKS48V0KG472325
39	EVO 9J86	HONDA	AUTOMÓVEL	CIVIC LX CVT	1997 CC	2020	2020	FLEX	12223000000	93HFC2620LZ114319
40	FYA 1427	GM	AUTOMÓVEL	ONIX 1.4 LT	106 CV	2019	2019	FLEX	1219369826	9BGKS48V0KG477743
41	FYA - 2A82	FIAT	CAMINHONETE	STRADA	88 CV	2021	2022	FLEX	1288618007	9BD281A22NYW87111
42	GKG-6J73	FIAT	PASSAGEIRO	SIENA	88 CV	2021	2021	FLEX	1293931591	9BD19710HM3401472
43	GJI-3E53	FIAT	CAMINHONETE	STRADA	88 CV	2021	2022	FLEX	1289189398	9BD281A22NYW94001
44	GEQ-5G41	FIAT	CAMINHONETE	STRADA	88 CV	2021	2022	FLEX	1288938001	9BD281A22NYW77108
45	GAY-8I48	RENAULT	PASSAGEIRO	KWID	70 CV	2021	2022	FLEX	1288050175	93YRBB006NJ008652



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

46	EFF 2I64	Hyundai	PASSAGEIRO	HB-20		2022	2022	FLEX	1303145941	9BHCU51AANP321911
47	FCC 2J85	Fiat	PASSAGEIRO	Moby		2022	2022	FLEX	1303148541	9BD341ACZPY810036
48	DHD-7E97	HONDA	MOTOCICLETA	BIS	0 CV	2004	2004	GASOLINA	822608103	9C2HA07104R022947
49	FPH-2E85	MITSUBISHI	CAMINHONETE	TRITON		2022	2023	DIESEL S10	01329226078	93XSYKL1TPCN64821
50	FRZ-8E28	CHEVROLET	PASSAGEIRO	SPIN-PREMIER		2020	2020	GASOLINA/ALCOOL	1222909976	9BGJP7520LB186163

VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE										
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTE 02										
	PLACA	MARCA	ESPÉCIE TIPO	MODELO	POT	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	N° CHASSI
1	CDZ-9087	GM	CAMINHONETE	D-10	99 CV	1980	1981	DIESEL	367201038	BC244NNA03706
2	DJM-7327	FIAT	MICROONIBUS	DUCATO MINIBUS	2300 CC	2013	2014	S-10	587500093	93W244M24Z2123763
3	GAF-2275	RENAULT	MICROONIBUS	MASTER	2299 CC	2015	2016	S-10	1069683237	93YNAF40EGJ962118
4	GDI-8549	RENAULT	MICROONIBUS	MASTER	2299 CC	2017	2018	S-10	1128469755	93YMAF4XEJ874405
5	DJP-9854	VW	MICROONIBUS	MASCA	137 CV	2013	2014	S-10	1002009607	9532M32P3ER419029
6	BYX-6913	RENAULT	MICROONIBUS	MASTER	130 CV	2018	2019	S-10	1183953078	93YMAF4XEKJ664547
7	FUL-7i32	RENAULT	MICROONIBUS	MASTER	130 CV	2020	2021	S-10	1256314746	93YMAFEXCMJ785100
8	FQR 4i95	RENAULT	MICROONIBUS	MASTER	130 CV	2021	2022	S-10	1256315696	93YMAF4XENJ7967779
9	FQN 3D57	RENAULT	MICROONIBUS	MASTER	130 CV	2020	2021	S-10	1256313367	93YMAF4XEMJ785270
10	BSY-6180	RENAULT	MICROONIBUS	MASTER	2299 CC	2019	2020	S-10	1193318766	93YMAFEXALJ897596
11	ENZ1236	RENAULT	AMBULÂNCIA	MASTER	2999 CC	2019	2020	S-10	01190896G742	93YMAFEXALJ851739
12	DBS-4504	RENAULT	AMBULÂNCIA	MASTER	2463 CC	2010	2010	S-10	458148946	93YADCUH6AJ448041
13	GJT-1H23	RENAULT	CAMINHONETE	MASTER	130 CV	2021	2022	S-10	1279763075	93YMAFEXCNJ042063
14	GHY-4B24	MMC	CAMINHONETE	L200 TRITON	190 CV	2022	2023	S-10	1295875214	93XLJKL1TPCN52153



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

15	FKM-2C43	RENAULT	AMBULÂNCIA	MASTER	136 V	2022	2023	S-10	1298342381	93YF62000PJ243638
16	BPY-1838	FORD	CAMINHONETE	F1000	122 CV	1995	1995	DIESEL	633701661	9BFBTNM87SDB63780
17	DJP-9854	VW	MICROONIBUS	MASCA	137 CV	2013	2014	DIESEL 23	1002009607	9532M32P3ER419029
18	BNZ-2738	FIAT	MICROONIBUS	FUGAO-DUCATO		2007	2008	DIESEL S10	943806984	93W244F2382021812
19	DBS-4503	FIAT	MICROONIBUS	DUCATO-COMBINATO		2010	2011	DIESEL S10	256507279	93W244K24B2063676
20	ETU-6D37	IVECO	MICROONIBUS	DAILY 45-170 VREV BUS		2022	2023	DIESEL S10	01322377100	93ZK042CZP8505578
21	FPP-1164	CITROEN	MICROONIBUS	JUMPER		2014	2014	DIESEL S10	1044502999	935ZCWMNCE2137672
22	FQI-3F57	RENAULT	MICROONIBUS	MASTER		2014	2014	DIESEL S10	1253925426	93YMAFEXCMJ784783
23	FRD-7380	PEGEOT	VAN	BOX MARTICAR		2014	2014	DIESEL S10	1005284749	936ZBWMMBE2132301
24	FRP-6518	PEGEOT	VAN	BOX MARTICAR		2014	2014	DIESEL S10	1005291141	936ZBWMMBE2133169
25	GAF-2275	RENAUT	AMBULANCIA	MASTER		2015	2016	DIESEL S10	1069683237	93YMAF40EGJ962118
26	Gdy-7111	RENAUT	AMBULANCIA	MASTER		2017	2017	DIESEL S10	1124080756	93YMAF4XEJ874403
27	EJV4A81	TOYOTA	AMBULANCIA	HILUX	204 CV	2024	2024	DIESEL S-10	01411920977	8AJDA8CB0R6061254

**VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTE 03**

	PLACA	MARCA	ESPÉCIE TIPO	MODELO	POT	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	Nº CHASSI
1	BFW-5314	GM	CAMINHÃO	MUNCK CHEVRO 12000 CUSTOM	132 CV	1991	1992	DIESEL	603351751	9BG653NXNMC001251
2	BNZ-2717	FORD	CAMINHÃO	F-4000	3920 CC	2006	2006	DIESEL	903497140	9BFLF47936B036212



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

3	BNZ-2759	VW	CAMINHÃO	VW 7.110	4300 CC	2004	2005	DIESEL	874168627	9BW8C42R45R506517
4	CDZ-9061	FORD	CAMINHÃO	FORD 14.000		1987	1987	DIESEL	381517306	9BFXXXLM1HDB63187
5	CDZ-9062	FORD	CAMINHÃO	FORD 14.000		1989	1990	DIESEL	398133360	BFXXXLM8KDB17699
6	CDZ-9079	VW	CAMINHÃO	VW 6.90	98 CV	1984	1984	DIESEL	374866988	V008024
7	CDZ-9080	VW	CAMINHÃO	VW 11.140	138 CV	1990	1990	DIESEL	375532056	9BWZZZF27LC022490
8	CDZ-9082	GM	CAMINHÃO	D-60		1980	1981	DIESEL	374867003	BC653NXA16944
9	CDZ-9091	VW	CAMINHÃO	VW 11.130	130 CV	1985	1985	DIESEL	374867046	V015133
10	CDZ-9093	VW	CAMINHÃO	VW 11.130	130 CV	1985	1985	DIESEL	374867054	V015807
11	CDZ-9097	GM	CAMINHÃO	D-60	140 CV	1980	1980	DIESEL	374867038	BC653NPK22662
12	DBS-4497	FORD	CAMINHÃO	FORD CARGO 1722-E	5883 CC	2010	2011	S-10	259383317	9BFYCC707BBB68940
13	DBS-4523	FORD	CAMINHÃO	BASCULANTE CARGO 2422 E	5883 CC	2011	2011	DIESEL	330593560	9BFYCEHV4BBB82471
14	FCF-9012	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170-E-28	280 CV	2015	2015	DIESEL	1060140389	93ZA1RMH0F8928953
15	FCR-0783	IVECO	CAMINHÃO	IVECO VERTIS 90V18	177 CV	2015	2015	S-10	1059993047	93ZA90D00F8563262
16	FCR-6960	FOTON	CAMINHÃO	FOTON AUMARK 1099T336	3860 CC	2014	2015	S-10	1060743318	LVBV4JBB9FJ003841
17	DBS-4522	FORD	CAMINHÃO	LIXO CARGO 1722 E	5883 CC	2011	2011	DIESEL	306907356	9BFYCE79BBB78739
18	FRP-7345	INTERNACIONAL	CAMINHÃO	BASCULANTE 4400P7 6X4	270 CV	2014	2014	S-10	1012844800	978MSTBTXER037379
19	BNZ-2731	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	M.BENZ/COMIL- VERSATILI	211 CV	2001	2001	DIESEL	776441361	9BM3840731B290284
20	BTB-5203	M.BENZ	ÔNIBUS	OF1318	000 CV	1991	1991	DIESEL	431888981	9MB384088MB900137
21	BTB-5207	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	M.BENZ OFF 1318		1991	1991	DIESEL	432387420	9BM384088MD903807
22	DJM-1370	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	M.BENZ MPOLO VICINO ESC	115 CV	2009	2010	DIESEL	192178997	9BM688272AB672842
23	DJM-9729	VW	ÔNIBUS	MASCA GRANMIDI EDO O	4580 CC	2013	2014	S-10	598058168	9532E82W7ER410223
24	X-JCB	JCB	RETROESCAVADEIRA							



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP*  
*13700-000 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

25	X-4630	FORD	TRATOR							
26	X-68	VALMET	TRATOR							
27	X-785	VALMET	TRATOR	TRATOR					25	
28	X-FB-80	FIAT	RETROESCAVADEIR A				1991			
29	X-FR-12-B	FIAT	PÁ CARREGADEIRA				1991			
30	X-FR-12-B- 1	FIAT	PÁ CARREGADEIRA				2002			
31	X-G ZERO	HUSQVARNA	TRATOR ROÇADEIRA							
32	X-LB-90	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIR A							
33	X-TI-85-E	NEW HOLLAND	TRATOR							
34	X-TL-85-E	NEW HOLLAND	TRATOR							
35	X-RG-140- B1	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA							
36	X-RG-140- B2	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA							
37	XC870BR-I	XCMG	RETROESCAVADEIR A							
38	BC1000XL	VERMEER	PICADOR DE GALHO							
39	FQM-0476	IVECO	CAMINHÃO			2014	2014	DIESEL S10	1013763642	93ZA1RGH0E8926437
40	FRX-8ª62	MERCEDES BENZ	MICROONIBUS	LO-916-ESC R		2022	2023	DIESEL S10		
41	GBW-5F23	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO	14.14-CRM		2022	2022	DIESEL S10	1294141250	9536E7235NR050175
42	ZAA-0002	CARTERPILL AR	MOTONIVELADORA					DIESEL S10		AGRARIO
43	ZAA-0003	VALMET	TRATOR			1987	1987	DIESEL S10		AGRARIO
44	ZAA-0009	HUSQVARNA	TRATOR	ROÇADEIRA				GASOLINA		AGRARIO



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP*  
*13700-000 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

45	ZAA-0010	NEW HOLAND	RETRO			2010	2010	DIESEL S10		AGRARIO
46	ZAA-0013	NEE HOLAND	TRATOR			2010	2010	DIESEL S10		AGRARIO
47	ZAA-0014	NEW HOLAND	TRATOR			2010	2010	DIESEL 10		AGRARIO
48	ZAA-0017	MARCHESAN TATU	ROÇADEIRA			2008	2008			AGRARIO
49	ZAA-0018	MARCHESAN TATU	ROÇADEIRA			2005	2005			AGRARIO
50	ZAA-0019	PICCIN	ROÇADEIRA	RPCO-1700		2010	2010			AGRARIO
51	ZAA-0019	PICCIN	ROÇADEIRA	RPCO-1700		2010	2010			AGRARIO
52	ZAA-0020	INCOMAGRI				2010	2010			IMPLEMENTO AGRICOLA
53	ZAA-0021	MASSEY FERGUSON	MF5710C	TRATOR		2023	2022			IMPLEMENTO AGRICOLA
54	ZAA-0022	FMCOPING	BANDEIRANTE 2000	ROÇADEIRA		2008	2008			IMPLEMENTO AGRICOLA



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Casa Branca- SP, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades, servidores e munícipes, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Prefeitura.

2.2. Vale ressaltar que a frota veicular da Prefeitura de Casa Branca, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Portanto procurando reduzir custos das manutenções corretivas e preventivas, optamos pelo certame licitatório “**por lotes**”, o que, atrai maior número de participantes aumento a concorrência.

2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O presente termo de referência como já informado, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Casa Branca -SP,

por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

### 4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e neste termo de referência. Trata-se de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo todo o fornecimento de materiais necessários para execução dos serviços e mão de obra, para atendimento da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Casa Branca-SP.

4.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da lei 14.133/21;

4.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, **no perímetro de até 50 quilômetros de Casa Branca – SP**, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.4. **Realizar atendimentos emergências a todos os veículos da frota municipal no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do acionamento da contratante.**

4.5. A exigência de **localização no perímetro de até 50 quilômetros de Casa Branca – SP** município é defendida pelo fato de que a proximidade da empresa de manutenção a partir do local onde os veículos estão localizados tende a facilitar o atendimento rápido em casos de necessidade urgente de reparos, limitando períodos de indisponibilidade do veículo e potencializando a continuidade dos serviços prestados pela administração pública que dependem desses veículos. É importante ressaltar que frequentemente ocorre a necessidade de atendimentos emergenciais (**até 02 (duas) horas após acionamento pela contratante**), além de possibilitar a redução de custos com deslocamento e logística, garantindo a frequência adequada de manutenções preventivas, elementos que diretamente influenciam a operacionalidade e a disponibilidade dos veículos.

4.6. A limitação do perímetro em até 50 (cinquenta) km do município, não restringe e nem diminui a participação e a competitividade entre empresas, haja vista que existem diversas empresas aptas a participar do certame licitatório



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

28

distribuídas em pelo menos 10 municípios situados dentro do perímetro supracitado.

4.6. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.7. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.7. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos;

#### 4.8. Qualificação Técnica:

4.9. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação em 50% (cinquenta por cento) do solicitado em tela, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO)

- Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidada, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado.
- Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. Descrição dos Serviços:

###### Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

- Compreendendo as atividades de reparação, substituição, montagem, desmontagem, ajuste, limpeza e/ou regulagem nas peças, parte, conjuntos e/ou sistemas mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, plásticos e manuais, nos vidros, nas fechaduras e nas partes de tapeçaria, funilaria, pintura, lanternagem, retífica, tornearia, carpintaria, capotaria, soldagem, regulagem de faróis, borracharia completa, alinhamento e balanceamento, suspensão, e quaisquer outros serviços complementares e necessários à execução do trabalho principal, com fornecimento de peças originais ou similares dos fabricantes
- Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisão ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização do Setor de Frota.

#### TERMINOLOGIA

5.2. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

##### Manutenção:

A) Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

##### Manutenção preventiva (periódica):

B) Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

C) Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

##### Manutenção corretiva:

D) Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

##### Mecânica Geral:

E) Consistem nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

29

de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

### **Lanternagem:**

F) Consistem nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio, fibra (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

### **Pintura / Estufa:**

G) Consistem nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

### **Tapeçaria:**

H) Consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

### **Sistema Elétrico:**

I) Consistem no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

### **Sistema Hidráulico:**

J) Consistem nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

### **Borracharia completa:**

K) Consistem em reparos permanentes em pneus conforme especificação da ABNT troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

### **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:**

L) Consistem nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

### **Suspensão:**

M) Consistem nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

### **Instalação de Acessórios:**

N) Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

### **Vidraceiro:**

O) Consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro, laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

### **Ar condicionado:**

P) Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

### **Troca de Óleo:**

Q) consiste nos serviços de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros.

### **Dos serviços de geometria:**

R) Dos serviços de balanceamento de rodas, deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

### **Dos serviços de revisão do sistema de transmissão**

S) Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

### **Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

T) Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

### **Dos serviços de revisão do sistema de direção:**

U) Consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

### **Dos serviços de revisão do sistema elétrico:**

V) Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

X) Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

## **FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço de manutenção veicular inclui:

A) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

B) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

30

C) A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

D) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

E) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

F) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

**5.4.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada serviço específico.

**5.6.** A Prefeitura não estará obrigada a solicitar a execução do quantitativo total dos serviços objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**5.7.** A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Ordens de Serviços expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o quantitativo previsto neste edital.

**5.8.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

**5.9.** Fornecimento de peças originais ou similares e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

**5.10.** Todo serviço somente será realizado após autorização do setor de Frota, mediante orçamento prévio da Contratada.

**5.11.** Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA que deverá estar localizada no de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Casa Branca – SP.

**5.12.** A empresa vencedora deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações do Edital.

**5.13.** A empresa vencedora deverá guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

**5.14.** Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

**5.15.** Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT, ou na falta dessa, de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias á execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada certa que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

### **Do Fornecimento das Peças**

**5.17.** A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Casa Branca –SP, a relação e especificação das peças de reposição necessárias à execução dos serviços, acompanhada de tabelas de preços oficiais, haja vista, a emissão da Nota Fiscal contendo o percentual de desconto concedido em sua proposta financeira, a qual a licitante ficou vinculada.

**5.18.** As peças (exceto pneus e lubrificantes) e suas quantidades, a serem utilizadas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, inclusive, todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

### **Garantia dos Serviços e Peças**

**5.19.** Serviços de motor, câmbio, caixa de redução, caixa de transferência e diferencial: 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

**5.20.** Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

**5.21.** As peças terão garantia de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

5.22. Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Casa Branca-SP, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dada pela fabricante.

### PROCEDIMENTOS

5.23. Recebimento de pedido

5.24. A SECRETARIA requisitante solicitará a manutenção do veículo, através de e-mail, identificando o automóvel e os possíveis problemas e local para retirada do automóvel.

5.25. Abertura de Ordem de serviço com a solicitação do serviço será aberta a Ordem de Serviço e imediatamente a retirada do automóvel com guincho ou com motorista.

5.26. CHECK LIST do automóvel:

O funcionário (mecânico) da empresa vencedora através do faz um CHECK-LIST do automóvel e repassa à administração da MECANICA para que seja repassada ao setor de frota.

5.27. Análise da solicitação:

**O mecânico faz uma análise detalhada do problema repassado, relaciona as peças a serem trocadas repassa a ADMINISTRAÇÃO DA MECANICA para que seja feito o orçamento conforme tabelas oficiais.**

5.28. Envio de Orçamento: a empresa vencedora envia o orçamento e prazo previsto para manutenção do veículo para a Secretaria requisitante.

5.29. Análise da Secretaria Requisitante:

- O Setor de Frota irá analisar a viabilidade da manutenção. Se autorizado:
- Será enviado para o Departamento de Finanças
- O Departamento de Finanças irá emitir o empenho.

**Se não autorizado:**

- **Será respondido à empresa vencedora que não será autorizado a manutenção.**
- **A empresa vencedora fará o procedimento para devolver o automóvel ao cliente**

5.30. Autorização para manutenção: Com o empenho gerado pela Secretaria de Finanças a empresa vencedora irá dar andamento a manutenção do automóvel.

5.31. Troca de peças: toda peça trocada deverá ser etiquetada com:

- Número de Ordem de Serviço
- Placa do veículo
- Nome da peça
- Data

### Devolução das peças:

5.32. As peças serão devolvidas ao SETOR DE FROTA, junto com o veículo e o recibo de entrega do mesmo.

5.33. Lavagem do automóvel: O veículo deverá ser lavado para ser entregue a secretaria.

5.34. Recibo de Entrega, o veículo deverá ser entregue com o recibo de entrega e CHECK LIST.

5.35. Emissão de Nota Fiscal:

**A empresa vencedora irá emitir a Nota Fiscal referente ao serviço e encaminhar a setor de frota.**

**5.36. Os veículos que forem adquiridos e/ou encontren-se em garantia de fábrica durante a execução da ata, realizarão as revisões periódicas, nas suas respectivas concessionárias autorizadas, até que se encerre a garantia por quilometragem ou tempo, ficando os pagamentos relacionados as revisões na incumbência do município.**

### 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Fica designado o servidor Fabio Lazaro Batista Schimichaqui, do Setor de Frota, para Gestor do contrato Email-frota @casabranca .sp.gov.br/ fone (19) 3671-9770 ramal 0, e designado como Fiscal do contrato fica a cargo do Sr. José Roberto Jacobini- Email - servicospmunicipais@casabranca.sp.gov.br/ fone (19) 3671-9770 ramal 0.

6.2. O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.3. Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.4. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas.

### 7. Da Execução Dos Serviços

A) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

B) O Município estima um valor para gastos em peças e horas, para um período de doze meses, não sendo obrigatório o



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

32

consumo total destes valores.

- C) A execução dos serviços se dará na em oficina da licitante vencedora, ficando a contratada responsável pelo transporte do veículo e também por seu retorno após a conclusão dos trabalhos, inclusive quando o veículo necessitar de guincho;
- D) O local (oficina) será vistoriado pelo setor de Manutenção da Frota, que verificará: a condição dos equipamentos (elevador, macaco etc), ferramentas e número de mecânicos.
- (E) O Município enviará, junto ao veículo, a Requisição de serviço de Manutenção de Veículos;
- F) No prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do veículo, a licitante vencedora enviará ao setor da Frota, orçamento discriminado, contendo os serviços e as peças necessárias para o conserto, bem como seus respectivos valores;
- G) Após o recebimento do orçamento, o Município fará avaliação e verificação dos preços praticados no mercado para posterior aprovação do orçamento;
- H) Após a aprovação do orçamento, a licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em até 06 (seis) horas;
- I) A licitante vencedora deverá informar, no orçamento, a previsão de data de término da execução do serviço, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para serviços considerados simples, e de 10 (dez) dias úteis para serviços complexos;
- j) Esses prazos não se aplicam quando houver desmontagem de motor, de sistemas hidráulicos e de **sistemas mecânicos**
- k) A vencedora tem até 02(duas) horas para prestar socorro ao veículo quando solicitado pelo município.
- l) A contratada executará prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento.
- M) Os serviços prestados e as peças utilizadas deverão ter garantia conforme descritos nos itens 5.19./ 5.20. e 5.21. contido nesse Termo de Referência.
- N) A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades e qualidade dos serviços, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que encontradas desconformidades o veículo será devolvido no estado em que se encontrar, tendo a licitante o mesmo prazo para devolver o objeto em perfeitas condições para a Administração
- O) Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.
- P) Estão excluídos da garantia os problemas decorrentes de desgaste natural por uso das peças consertadas.
- Q) Em caso de uso da garantia, novo prazo será contado a partir da data em que os serviços forem refeitos.
- R) Na entrega do bem, a licitante vencedora deverá devolver todas as peças que foram substituídas, conforme o orçamento apresentado.
- S) Enquanto os veículos de propriedade do Município estiverem sob a guarda da licitante vencedora, esta terá total responsabilidade sobre os mesmos, devendo ressarcir quaisquer danos e/ou sinistros que, eventualmente, ocorrerem.
- T) A licitante vencedora responderá pelos danos causados aos veículos do Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou empregados, por ocasião da prestação dos serviços.
- U) Poderão ser inseridas na relação da frota, as aquisições posteriores ao início da vigência da Ata de Registro de Preços.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A seu critério e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos objetos contratados.
- 8.2.** Indicar com precisão os locais e serviços a serem executados pela contratada.
- 8.3.** Cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais.
- 8.4.** Prestar a contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual.
- 8.5.** Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou faturas, em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao recebimento pelo contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- (b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- (c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

33

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato)
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Quanto às instalações, através de funcionário designado pelo Departamento de Gestão de Frota, poderá ser realizada diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento do item anterior.
- k) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;
- m) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- l) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- m) Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI) por parte dos funcionários contratados.
- n) A Contratada deverá disponibilizar a tabela supracitada impressa ou em mídias compatíveis com o sistema operacional Windows e em formatos compatíveis com Microsoft Office e/ou Libre Office;

### 9. Critérios de Medição/Pagamento e Reajuste

**As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:**

- 9.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, o Setor de Manutenção Veicular atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 9.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para ao Setor de Manutenção Veicular da Frota.
- 9.3. O Setor de Manutenção atestará as Notas Fiscais em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 9.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.6. **O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.**
- 9.7. **Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPC-FIPE acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste.**
- 9.8. **Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.**
- 9.9. **Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.**
- 9.10. **O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato**

### 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, observada as exigências contidas neste, quanto às



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

especificações do objeto.

10.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada explicitando a proporcionalidade do desconto aplicado entre peças e serviços, com o propósito de subsidiar futura análise sobre a exequibilidade das ofertas, visando à classificação das propostas.

10.3. Justifica-se a necessidade de apresentação de proposta atualizada com o objetivo primordial de garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) sendo distribuídos de acordo com quadro abaixo:

#### LOTE 01

<b>ITEM 01</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES (MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS) GASOLINA/ETANOL.</b> Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante e óleo de câmbio e serviços de borracharia e afins, de acordo com manual do fabricante.
<b>VALOR REFERENCIA</b>	<b>R\$ 150.000 / SERVIÇO EM HOMEM/HORA</b>

<b>ITEM 02</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS – VEÍCULOS LEVES / PASSEIO/UTILITÁRIOS A GASOLINA/ETANOL</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia.
<b>VALOR REFERENCIA</b>	<b>R\$ 350.000,0 / MAIOR DESCONTO %</b>

#### LOTE 02

<b>ITEM 03</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETAS)</b> Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante, óleo de câmbio, diferencial, freios e serviços de borracharia e afins, de acordo com manual do fabricante
<b>VALOR REFERENCIA</b>	<b>R\$ 300.000,00 / SERVIÇO EM HOMEM/HORA</b>

<b>ITEM 04</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETAS)</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia.
<b>VALOR REFERENCIA</b>	<b>R\$ 700.000,00 / MAIOR DESCONTO %</b>

#### LOTE 03



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

35

<b>ITEM 05</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS PESADOS CAMINHÕES/ÔNIBUS E MÁQUINAS LINHA AMARELA /IMPLEMENTOS AGRICOLAS.</b> ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, , incluindo serviços de troca de óleo lubrificante, câmbio, diferencial e serviços de borracharia e afins, de acordo com manual do fabricante.
<b>VALOR REFERENCIA</b>	<b>R\$ 300.000,00 / SERVIÇO EM HOMEM/HORA</b>

<b>ITEM 06</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS PESADOS - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA LINHA AMARELA/IMPLEMENTOS AGRICOLAS.</b> Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia.
<b>VALOR REFERENCIA</b>	<b>R\$ 700.000,00 / MAIOR DESCONTO %</b>

11.2. No valor acima, já estão projetadas a depreciação da frota, aquisição de novos veículos e o aumento previsto da inflação (IPCA), estão incluídas também, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Casa Branca, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1.. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
  - impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
  - declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

36

- 14.7. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- 14.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- 14.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.14. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.16. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.17. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.18. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.19. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município;
- 14.20. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.
- 14.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Investigativo.
- 14.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Município nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.25. O processamento do processo administrativo investigativo, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.
- 15.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 16. Garantia Contratual

- 16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, já que a mesma, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### 17. Disposições Gerais



# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

17.1. Salienta-se que este Termo de Referência tem como objetivo expressar, no entender da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, as condições mínimas necessárias entendidas como conveniente para assegurar a boa qualidade dos serviços em objeto, porém, cabe a Comissão Municipal de Licitações em conjunto com a Procuradoria Jurídica zelar pela legalidade do procedimento licitatório, apontando e sugerindo modificações em suas disposições, evitando-se assim recursos administrativos, impugnações e outros transtornos ao município.

37

## **ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024</b>
<b>PROCESSO Nº 403/2024</b>
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - SP.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 08/01/2025 às 10h (horário de Brasília)
<b>VALOR:</b> R\$.....
<b>EMPRESA:</b>

### **1. DO PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.735.479/0001-42, neste ato devidamente representado por **JOSÉ ROBERTO JACOBINI, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA**, celebra com a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], na cidade de [REDACTED]/[REDACTED], neste ato representada por [REDACTED] (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **DETENTOR**, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - SP, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 3.060, de 04 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2024, publicada no dia 13/12/2024, processo administrativo n.º 403/2024, mediante as seguintes disposições:



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - SP, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 46/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2 **A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2.3 **O MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

2.4 **A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.

2.5 **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**Edital Pregão Eletrônico nº 46/2024**

**Termo de Referência**

**Proposta Comercial**

**Eventuais anexos dos documentos supracitados**

### 3 DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ .....

3.2 O preço registrado, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item do TR	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.

3.3 No preço para cada quilômetro rodado estão embutidos os gastos com motorista/conductor, combustível, pedágio, manutenção da frota e todos os custos inerentes ao trajeto designado, bem como, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

3.4 O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias **contados da data da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)** e da finalização da liquidação da despesa.

### 4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente Ata será fornecido de acordo com as especificações técnicas e características do Termo de Referência.

4.2. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente às Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.3. A execução dos serviços se dará na em oficina da licitante vencedora, ficando a contratada responsável pelo transporte do veículo e também por seu retorno após a conclusão dos trabalhos, inclusive quando o veículo necessitar de guincho;

4.4. O local (oficina) será vistoriado pelo setor de Manutenção da Frota, que verificará: a condição dos equipamentos (elevador, macaco etc), ferramentas e número de mecânicos.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

39

- 4.5. O Município enviará, junto ao veículo, a Requisição de serviço de Manutenção de Veículos;
- 4.6. No prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do veículo, a licitante vencedora enviará ao setor da Frota, orçamento discriminado, contendo os serviços e as peças necessárias para o conserto, bem como seus respectivos valores;
- 4.7. Após o recebimento do orçamento, o Município fará avaliação e verificação dos preços praticados no mercado para posterior aprovação do orçamento;
- 4.8. Após a aprovação do orçamento, a licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em até 06 (seis) horas;
- 4.9. A licitante vencedora deverá informar, no orçamento, a previsão de data de término da execução do serviço, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para serviços considerados simples, e de 10 (dez) dias úteis para serviços complexos;
- 4.10. Esses prazos não se aplicam quando houver desmontagem de motor, de sistemas hidráulicos e de sistemas mecânicos
- 4.11. A vencedora tem até 02 (duas) horas para prestar socorro ao veículo quando solicitado pelo município.
- 4.12. A contratada executará prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento.
- 4.13. Os serviços prestados e as peças aplicadas deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos veículos após manutenção.
- 4.14. A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades e qualidade dos serviços, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que encontradas desconformidades o veículo será devolvido no estado em que se encontrar, tendo a licitante o mesmo prazo para devolver o objeto em perfeitas condições para a Administração
- 4.15. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.
- 4.16. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 4.17. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços negar-se a assinar ou receber a Autorização de Fornecimento serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.
- 4.18. O MUNICÍPIO se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.
- 4.19. A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.
- 4.20. O licitante compromete-se a efetuar a manutenção dos preços contratados pelo período mínimo correspondente ao prazo de contratação, ou seja, 12 (doze) meses.
- 4.21. Em nenhuma hipótese a Administração vincula-se à aquisição total ou parcial dos materiais contratados.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intensão de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes do Decreto n.º 3.060, de 04 de janeiro de 2024 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário;

6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.4 Mantiverem sua proposta original.

6.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.9 O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.13 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

6.17 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.18 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não declarar não ter condições de cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 04 de janeiro de 2024;

7.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder a revisão por meio de Termo Aditivo ou optar, em nome do interesse público, pela rescisão contratual, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

42

7.11 O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 91, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023;

9.1.4 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 90, § 1º e 91, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### Obrigação da gerenciadora:

10.1. A seu critério e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos objetos contratados.

10.2. Indicar com precisão os locais e serviços a serem executados pela contratada.

10.3. Cientificar a detentora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais.

10.4. Prestar a contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual.

10.5. Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou faturas, em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao recebimento pela gerenciadora.

#### Obrigações da detentora

10.6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

(b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

(c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

43

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato)
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Quanto às instalações, através de funcionário designado pelo Departamento de Gestão de Frota, poderá ser realizada diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento do item anterior.
- k) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;
- m) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- l) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- m) Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI) por parte dos funcionários contratados.
- n) A Contratada deverá disponibilizar a tabela supracitada impressa ou em mídias compatíveis com o sistema operacional Windows e em formatos compatíveis com Microsoft Office e/ou Libre Office;

### 11. DAS PENALIDADES

11.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.01.02.04 deixar de apresentar amostra;

11.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.01.05 fraudar a licitação;

11.01.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.01.06.01 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.01.06.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.01.06.03 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.01.06.04 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.01.06.05 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.02.01 advertência;

11.02.02 multa;



# Prefeitura Municipal de Casa Branca

## Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
[licitacao@casabranca.sp.gov.br](mailto:licitacao@casabranca.sp.gov.br)

44

11.02.03 impedimento de licitar e contratar e

11.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.03 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.03.02 as peculiaridades do caso concreto;

11.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato licitado.

11.04.02 Para as infrações previstas nos itens 11.01.04, 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 11.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato licitado.

11.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.01.04, 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 11.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do [art. 57, da Lei 14.133, de 2021](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:

11.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;

11.15.2 Edital;



# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

- 11.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;
- 11.15.4 Instrumento contratual;
- 11.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminhada(s) à mesma;
- 11.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;
- 11.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;
- 11.15.8 Parecer Jurídico;
- 11.15.9 Decisão da autoridade competente;

45

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital de licitação.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 A fiscalização da presente ata de registro de preços será realizada pelo Sr. José Roberto Jacobini, Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano, e, a gestão será realizada pelo funcionário, Sr. Fábio Lázaro Batista Schimichaqui.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Branca, 00 de novembro de 2024.

**JOSÉ ROBERTO JACOBINI**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E**  
**PLANEJAMENTO URBANO**

**EMPRESA VENCEDORA**

## TESTEMUNHAS

**LILIAN DA SILVA NOGUEIRA**

**FÁBIO LÁZARO BATISTA SCHIMICHAQUI**







# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

## ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

48

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:

CPF DO RESPONSÁVEL:

RG DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL:

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.**

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP*  
*13700-000 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

**DECLARAÇÃO**

49

Local e data

Ao  
Setor de Licitação do Município de Casa Branca-SP

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# *Prefeitura Municipal de Casa Branca* *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

## **ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

50

### **DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em  
atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que  
cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,  
inciso XXXIII.

Em ..... de .....de .....

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# *Prefeitura Municipal de Casa Branca* *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

51

## **ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

### **DECLARAÇÃO**

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Em ..... de .....de .....

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP*  
*13700-000 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

52

**DECLARAÇÃO**

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em ..... de .....de .....

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP*  
*13700-000 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

53

**DECLARAÇÃO**

Pela presente, declaro(amos) que, em relação a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

Em ..... de .....de .....

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP  
13700-000 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

## ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

54

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado,  
declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 , observado o disposto nos §§  
1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos  
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)